



# TRILHAS DE FUTURO EDUCADORES

## MANUAL DO CANDIDATO

### 1) O público-alvo

O escopo geral do projeto é voltado a todos os servidores da Secretaria de Estado de Educação e compreenderá:

**I** - cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*: servidores efetivos e estáveis (que já concluíram o estágio probatório);

**II** - cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional: servidores públicos efetivos, contratados e convocados para o exercício de função pública, e de recrutamento amplo.

**IMPORTANTE:** Podem se inscrever servidores com vínculo funcional efetivo estável em exercício na Fundação Educacional Caio Martins (FUCAM), na Fundação Helena Antipoff (FHA) ou no Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais (CEE/MG), em decorrência de cessão.

### 2) Cursos ofertados

Serão ofertados cursos de pós-graduação na modalidade *stricto sensu* (mestrado e doutorado) e cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional em instituições do país inteiro, previamente credenciadas na SEE/MG. Os cursos de aperfeiçoamento serão ofertados à distância e os cursos *stricto sensu* serão ofertados de acordo com a programação da instituição.

Para mais detalhes, consulte o catálogo de cursos na página oficial do projeto: <https://trilhaseducadores.mg.gov.br/>

### 3) Pré-requisitos de participação

#### I. Cursos de aperfeiçoamento:

Para participar de curso de aperfeiçoamento profissional, o servidor deve atender, cumulativamente, além dos critérios exigidos pela IES ofertante do curso, os seguintes requisitos estabelecidos pela SEE/MG:

- a) realizar sua inscrição;
- b) enquadrar-se em uma das situações funcionais descritas no item 1 deste manual (Público-alvo);
- c) estar em exercício na Unidade Central, nas SREs, nas Unidades de Ensino da SEE/MG, na FHA, na FUCAM ou no CEE/MG, quando da inscrição;
- d) não estar matriculado ou cursando pós-graduação *lato sensu* (especialização ou MBA) ou *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) ofertada pelo Projeto Trilhas de Futuro - Educadores;
- e) não estar em débito junto ao erário por curso de pós-graduação *lato sensu* (especialização ou MBA) ou *stricto sensu* (mestrado ou doutorado), ofertado pelo Projeto Trilhas de Futuro - Educadores, não concluído;
- f) dispor de conhecimentos e recursos tecnológicos para cumprimento das atividades em EaD;
- g) ter disponibilidade de horários para cumprimento das atividades do curso.

**Atenção:** Não estarão impedidos de se candidatarem às vagas nos cursos de aperfeiçoamento, de que trata esta Resolução, os concluintes com êxito dos cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* ofertados pelo Projeto Trilhas de Futuro - Educadores, que se encontrem em cumprimento regular do período de contraprestação.

#### II. Cursos de *lato sensu* e *stricto sensu*:

Para participar do projeto, o servidor deve atender aos seguintes requisitos, conforme o artigo 20º da Resolução SEE nº 4.834, de 13/4/2023:

- a) ser detentor de cargo efetivo e estável das Carreiras dos Profissionais da Educação Básica da SEE/MG;
- b) estar em exercício na Unidade Central, nas Superintendências Regionais de Ensino ou em uma unidade escolar da SEE/MG;
- c) estar o nível de escolaridade conferido pelo curso previsto no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Minas Gerais para a respectiva carreira do candidato;
- d) não implementar as condições para requerer a aposentadoria integral no período inferior a cinco anos contados do término do curso;
- e) ter obtido pontuação igual ou superior a 70% na Avaliação de Desempenho

Individual (ADI), na Avaliação de Desempenho do Gestor Público (ADGP) ou na Avaliação de Desempenho do Gestor Escolar (ADGE) do último período avaliatório a que tiver sido submetido; ou ter Parecer Conclusivo satisfatório, com conceitos Apto e Frequente, obtido na Avaliação Especial de Desempenho;

- f) não estar frequentando curso de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* financiado e/ou promovido pela SEE;
- g) não estar cursando mestrado ou doutorado;
- h) não ter a titulação correspondente ao curso *stricto sensu* que pretende concorrer à vaga;
- i) ter concluído o período de contraprestação de serviço em decorrência de afastamento ou financiamento de estudo concedido pela SEE/MG, se for o caso;
- j) ter concluído o ressarcimento ao erário, pela obtenção de concessão de financiamento ou de afastamento relativo a curso de pós-graduação não concluído ou contraprestação não cumprida, se for o caso;
- k) não estar cumprindo penalidade aplicada em processo administrativo disciplinar na data de inscrição;
- l) dispor de conhecimentos e recursos tecnológicos para o cumprimento das atividades em EaD;
- m) ter disponibilidade de horários para o cumprimento das atividades do curso;
- n) firmar com o Estado termo de compromisso, assumindo permanecer em exercício de cargo ou função pública no Poder Executivo Estadual por, no mínimo, três anos após o término do curso, conforme modelo constante no Anexo I da Resolução SEE nº 4.834/2023.

#### **4) Contrapartidas**

##### I) Cursos de aperfeiçoamento

Os servidores matriculados nos cursos de aperfeiçoamento profissional comprometem-se a:

- a) realizar a formação com empenho;
- b) cumprir com qualidade e tempestividade as atividades do curso;
- c) aplicar os conhecimentos adquiridos no âmbito de suas funções em unidades da SEE/MG;
- d) replicar, sempre que possível, aos demais membros de sua equipe de trabalho os novos conhecimentos adquiridos de forma a estimulá-los profissionalmente, por meio da socialização e compartilhamento de informações;
- e) manter seu contato atualizado junto à SEE/MG e à IES;
- f) concordar e assinar o termo de compromisso para realização do curso;
- g) participar, semestralmente, da pesquisa sobre a qualidade do curso.

##### II) Cursos de pós-graduação

O servidor matriculado em curso de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* deve se comprometer, por meio de um termo de responsabilidade entregue à chefia imediata, com os seguintes termos:

- a) contraprestação de serviço por um período mínimo de três anos depois do término do curso;
- b) ressarcir ao erário estadual o valor correspondente ao financiamento do curso, acrescido do valor das despesas de hospedagem, alimentação e transporte, custeadas pela SEE/MG, se houver, corrigido e atualizado monetariamente, nos casos de desistência ou evasão após início do curso, desempenho insatisfatório ou reprovação no curso e exoneração do cargo efetivo da SEE/MG durante o período do curso ou após o seu término, sem cumprir a contraprestação;
- c) comprometer-se a priorizar, no trabalho de conclusão de curso, a realização de pesquisa/projeto em área ou temática afetas à SEE/MG ou com potencial de aplicação em unidade da SEE/MG;
- d) conceder à SEE/MG uma cópia digital do trabalho de conclusão do curso, através do e-mail [duvidas.trilhaseducaores@educacao.mg.gov.br](mailto:duvidas.trilhaseducaores@educacao.mg.gov.br), com autorização para disponibilização em seu ambiente virtual para acesso amplo.

**ATENÇÃO:** Após o início das aulas, a desistência do servidor ao curso ensejará a obrigatoriedade de ressarcimento ao erário.

No período de contraprestação de serviço não será concedido ao servidor:

- a) licença para tratar de interesses particulares (LIP);
- b) afastamento preliminar à aposentadoria;
- c) afastamento voluntário incentivado (AVI);
- d) nova autorização para frequentar curso de graduação ou pós-graduação;
- e) cessão para exercício em outro órgão ou outro ente da federação, salvo nos casos em que for de interesse público, mediante aprovação da Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos ou a quem essa competência estiver delegada.

## 5) Inscrição

Para candidatar-se a uma dessas vagas, o servidor deverá acessar o site [trilhaseducadores.mg.gov.br](http://trilhaseducadores.mg.gov.br) no período de **15 de junho a 30 de junho de 2023** e preencher integralmente a ficha de inscrição.

Haverá um passo a passo disponibilizado no momento da inscrição do candidato orientando-o sobre o processo.

No momento da inscrição, o servidor deverá definir o nível, a modalidade e o curso desejado.

- Nos cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional, o servidor poderá escolher até três temáticas em duas instituições diferentes em cada uma delas.
- Na modalidade de *stricto sensu*, não há limite de inscrição, mas é importante destacar que os cursos poderão ser presenciais ou semipresenciais.

Ao selecionar o curso, o servidor deverá fazer a indicação da categoria de prioridades na qual se enquadra, considerando o seu exercício profissional, conforme Resolução SEE nº 4.834, de 13/4/2023. Essa indicação será validada por sua chefia imediata no ato da matrícula e, caso não esteja correta, o servidor perderá a inscrição e a matrícula no curso selecionado.

A indicação de interesse para matrícula não significa atendimento, pois dependerá do número de vagas ofertadas pela IES e da classificação do servidor dentro do quadro de prioridades, mas servirá de parâmetro para a análise.

## 6) Alocação/Classificação

Para cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional, a classificação se dará conforme os critérios estabelecidos pela Resolução SEE nº 4.834/2023. O encaminhamento de servidores para matrícula em curso de aperfeiçoamento profissional observará os seguintes critérios de prioridade:

- a) ser servidor da SEE/MG, quando houver aplicação do disposto no parágrafo 1º do art. 6º desta Resolução, na seguinte ordem:
  - i) efetivo estável;
  - ii) efetivo não estável;
  - iii) convocado/contratado temporariamente e recrutamento amplo;
- b) ordem cronológica de inscrição, nas demais ofertas de vagas.

**Importante:** Havendo empate entre os servidores classificados, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 2 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), será aplicado o critério de desempate pela idade maior, considerando-se a data de nascimento dos candidatos.

O candidato deverá acessar o site <https://trilhaseducadores.mg.gov.br/> a partir do dia **12/07/2023** para consultar o resultado da alocação.

É de responsabilidade do candidato tomar conhecimento do resultado de sua seleção pelos meios previstos nesta Resolução, observando o cronograma a ser divulgado no sítio eletrônico da SEE/MG.

**Atenção:** Para os cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado), a

classificação e o desempate dos candidatos serão feitos a partir dos critérios estabelecidos pela respectiva instituição de ensino ofertante do curso.

### **7) Da matrícula regular cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional:**

O servidor classificado e alocado em alguma das vagas do projeto deverá procurar a instituição de ensino superior para fazer a matrícula de **12 de julho a 28 de julho de 2023**.

O servidor deverá consultar na instituição de ensino o formato de envio da documentação para a matrícula. Os dados de contato das instituições de ensino estão disponíveis em **Catálogo das Instituições** no site <https://trilhaseducadores.mg.gov.br/>

O encaminhamento do servidor para matrícula estará condicionado ao atendimento dos requisitos dispostos nos incisos de I a VII, do art. 11 da Resolução SEE nº 4834/2023, atestados pelas respectivas chefias imediatas.

**IMPORTANTE:** No momento da conferência do resultado da alocação, serão gerados três documentos:

- Carta de Anuência;
- Carta de Recomendação;
- Termo de Compromisso.

O candidato deverá imprimir os documentos, assiná-los e apresentá-los à sua chefia, para que esta valide as informações. A Carta de Anuência e o Termo de Compromisso ficarão na pasta funcional de cada servidor. A Carta de Recomendação deverá ser assinada também pela chefia imediata e entregue à instituição de ensino no período de matrículas. Para os servidores lotados nas escolas estaduais a assinatura do diretor deve ser acompanhada do carimbo da escola.

**ATENÇÃO:** A chefia imediata vai verificar as informações preenchidas pelo candidato na ficha de inscrição. Caso seja identificada alguma divergência entre o que foi informado e a real situação funcional do servidor, a chefia imediata invalidará a inscrição e o candidato não poderá fazer a matrícula.

Caso haja discordância pelo candidato sobre a deliberação da chefia imediata, ele poderá apresentar recurso em instância superior:

a) Servidor lotado nas escolas e superintendências regionais de ensino: e-mail direcionado ao Superintendente Regional de Ensino.

b) Diretor escolar, diretor da superintendência regional de ensino e servidor do órgão central: e-mail ao Comitê Gestor – dúvidas. [trilhaseducadores@educacao.mg.gov.br](mailto:trilhaseducadores@educacao.mg.gov.br) -

com o seguinte título: CONTESTAÇÃO CHEFIA - CARTA DE ANUÊNCIA - NOME COMPLETO DO SERVIDOR.

São documentos essenciais a serem apresentados pelo servidor, independentemente da instituição de ensino em que fará o curso:

- a) documento de identificação com foto;
- b) diploma de graduação;
- c) comprovante de endereço;
- d) comprovante de ser servidor público estadual das carreiras da educação (último contracheque, por exemplo);
- e) carta de recomendação (via instituição de ensino).

**IMPORTANTE: Outros documentos podem ser solicitados pelas instituições.**

#### **8) Da realocação nos cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional:**

Se, após a matrícula regular, não forem formadas turmas com o mínimo de alunos estipulados pelo projeto e pela instituição, os servidores poderão ser realocados conforme a ordem de preferência dos cursos já informada anteriormente e a disponibilidade de vagas. O servidor não encaminhado para matrícula em sua primeira opção de curso, será encaminhado para concorrer à vaga no curso de segunda opção, até a terceira opção, se for o caso. O resultado da realocação estará disponível a partir do dia **11/08/2023**.

**ATENÇÃO:** Caso o curso seja cancelado pela instituição de ensino superior, o servidor aprovado em processo seletivo terá sua autorização de matrícula tornada sem efeito para todos os fins e não fará jus à percepção de qualquer indenização ou ressarcimento pela SEE/MG (Resolução SEE nº 4.834/2023).

#### **9) Das Novas Oportunidades nos cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional:**

Após o período de realização das matrículas da chamada regular/realocação, havendo vagas residuais, poderá ser aberto novo período de inscrição para participação somente daqueles servidores ainda não encaminhados para matrícula, a ser processada da seguinte forma:

**I** - o servidor deverá selecionar diretamente a vaga pretendida entre as opções disponíveis, observada a correlação do curso com as atividades funcionais e atribuições da carreira na SEE/MG;

**II** - será adotado o critério cronológico de inscrição para a seleção dos servidores de

acordo com as vagas disponíveis;

**III** - não haverá classificação e desempate entre os inscritos.

O cronograma para as vagas residuais será disponibilizado no site: <https://trilhaseducadores.mg.gov.br/>

## **10) Da seleção e da matrícula nos cursos stricto sensu (mestrado e doutorado)**

Para os cursos de mestrado e doutorado, as IES credenciadas na SEE serão as responsáveis por fazer a seleção dos candidatos inscritos. Em todos os processos seletivos, uma das etapas será a verificação dos requisitos mínimos para a participação pela SEE/MG.

O cronograma de inscrição, matrícula e início das aulas dos cursos será específico de cada instituição. Estes serão divulgados também no site: <https://trilhaseducadores.mg.gov.br/>

Após passar pelo processo seletivo da instituição o servidor aprovado e classificado deverá seguir os seguintes passos:

**I**- Fazer o download dos documentos disponíveis no site na aba Mestrado/Doutorado:

- a) Carta de Anuência;
- b) Carta de Recomendação;
- c) Termo de Compromisso.

**II** - Entregar os documentos à chefia imediata (O candidato deverá imprimir os documentos, assiná-los e apresentá-los à sua chefia, para que esta valide as informações. A Carta de Anuência e o Termo de Compromisso ficarão na pasta funcional de cada servidor. A Carta de Recomendação deverá ser assinada também pela chefia imediata e entregue à instituição de ensino no período de matrículas. Para os servidores lotados nas escolas estaduais, a assinatura do diretor deve ser acompanhada do carimbo da escola).

**ATENÇÃO:** A chefia imediata vai verificar as informações preenchidas pelo candidato na ficha de inscrição. Caso seja identificada alguma divergência entre o que foi informado e a real situação funcional do servidor, a chefia imediata invalidará a inscrição e o candidato não poderá fazer a matrícula.

Caso haja discordância pelo candidato sobre a deliberação da chefia imediata, ele poderá apresentar recurso em instância superior:

- a) Servidor lotado nas escolas e superintendências regionais de ensino: e-mail



direcionado ao Superintendente Regional de Ensino.

- b) Diretor escolar, diretor da superintendência regional de ensino e servidor do órgão central: e-mail ao Comitê Gestor – [duvidas.trilhaseducadores@educacao.mg.gov.br](mailto:duvidas.trilhaseducadores@educacao.mg.gov.br) com o seguinte título: CONTESTAÇÃO CHEFIA - CARTA DE ANUÊNCIA - NOME COMPLETO DO SERVIDOR.

### III - Entregar a documentação para a instituição

Após a assinatura da chefia imediata, o servidor deverá consultar, na instituição de ensino, o formato de envio da documentação para a matrícula. Os dados de contato das instituições de ensino estão disponíveis no site: <https://trilhaseducadores.mg.gov.br/>

São documentos essenciais a serem apresentados pelo servidor, independentemente da instituição de ensino em que fará o curso:

- a) documento de identificação com foto;
- b) diploma de graduação;
- c) comprovante de endereço;
- d) comprovante de ser servidor público estadual das carreiras da educação (último contracheque, por exemplo);
- e) carta de recomendação (via instituição de ensino).

**IMPORTANTE:** Outros documentos podem ser solicitados pelas instituições

### 11) Início das aulas

Para os cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional a previsão é que as aulas comecem em setembro/2023, a partir da celebração do contrato entre a instituição e a SEE-MG.

Para os cursos *stricto sensu* (mestrado e doutorado): data definida pela instituição de ensino superior.

### 12) Afastamentos e diárias para os cursos presenciais

Seguindo as diretrizes e orientações da Secretaria de Planejamento (SEPLAG), os afastamentos poderão ser concedidos de acordo com a organização do curso. Para orientação sobre afastamento solicitamos que procure a SRE a qual se encontra vinculado.

Quando a realização da atividade formativa presencial ou semipresencial se der em localidade distinta do exercício ou moradia do servidor estadual, a SEE/MG, mediante disponibilidade orçamentária e, observada a legislação pertinente, poderá custear, no

todo ou em parte, as despesas decorrentes de alimentação, hospedagem e transporte rodoviário de seu servidor de forma a viabilizar sua efetiva participação. Não sendo possível o pagamento das despesas pela SEE/MG, essas despesas serão de responsabilidade do servidor beneficiário da ação formativa, fato que será comunicado previamente, quando da oferta da ação.

### **Dúvidas?**

Para esclarecimento de dúvidas, favor entrar em contato, exclusivamente, pelo e-mail: [duvidas.trilhaseducadores@educacao.mg.gov.br](mailto:duvidas.trilhaseducadores@educacao.mg.gov.br)

**ATENÇÃO:** as dúvidas serão esclarecidas somente nos dias úteis.